



TERMO DE REFÊRENCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de Servidores desta Casa Legislativa, oferecido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil, Tema: "*Seminário de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Do Planejamento à Fiscalização*", a ser ministrado no Dayrell Hotel & Centro de Convenções, situado na Rua Espírito Santo, 901 – Centro, Belo Horizonte/MG, evento que ocorrerá entre os dias 25 e 26 de novembro de 2025, para os seguintes servidores que compõe a equipe de licitação desta Casa Legislativa:

- JACQUELINE FONSECA DE PAULA – Agente Administrativo;
- GIOVANNE HENRIQUE FERREIRA TEIXEIRA – Agente Administrativo;
- JOÃO VICTOR AVES DE CASTRO – Agente Administrativo;
- LORRAYNE CEOLIN DE CARVALHO – Auxiliar de Contabilidade.

1.2. O conteúdo será ministrado conforme cronograma, com o seguinte conteúdo:

25/11/2025

08:00 as 08:30 Credenciamento

08:30 as 09:30 Palestra Inaugural

Painel I: Diretrizes Estratégicas e Inovações nas Contratações de Obras Públicas

- Panorama atual das contratações públicas no Brasil
- Desafios e oportunidades para gestores públicos
- Planejamento como etapa essencial: prevenção de falhas e maximização de resultados
- Novos instrumentos da Lei 14.133/2021 aplicados às obras públicas
- Boas práticas de governança e integridade nos processos de contratação

Palestrante - Carlos Tiago – Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação

09:30 as 10:00 Intervalo



10:00 as 11:30 Palestra II

Painel II: Contratação de Projetos e Serviços de Engenharia Consultiva no Âmbito da Lei

14.133/2021

- Erros e problemas na fase de planejamento e orçamentação das Obras Públicas
- Os desafios e modelos para a contratação de serviços de engenharia consultiva
- Contratação específica de cada projeto por Menor Preço ou Técnica e Preço
- Contratação Integrada
- Concurso de projetos
- Sistema de Registro de Preços e credenciamento
- Utilização de contratos de serviços contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- Contratação Direta por Notória Especialização (Inexigibilidade)
- Diálogo Competitivo
- Cuidados a serem tomados na contratação de projetos
- Vedações aos autores de projeto
- Atuação do projetista em apoio à administração
- Fase preparatória da licitação para contratação de projetos
- Processo de contratação direta
- Obrigações contratuais
- Responsabilidade do projetista
- Possibilidade de exigir certificação para a aceitação do projeto
- Responsabilidade penal do projetista

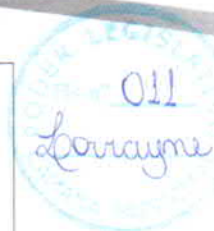
Palestrante - Benjamin Zymler – Ministro do Tribunal de Contas da União

11:30 as 12:00 MESA - Perguntas e respostas

14:00 as 17:30 Palestra III

Painel III: Planejamento de Obras Públicas e Programação Orçamentária

- Importância do planejamento para a execução eficiente das obras públicas



- Etapas preparatórias: estudos, projetos e definição de escopo
- Integração com o ciclo orçamentário municipal e federal
- Prevenção de aditivos e reequilíbrios econômicos por meio de planejamento robusto
- Ferramentas de gestão e tecnologias aplicadas ao planejamento de obras

Palestrante - Fabrício Mareco - Auditor Federal do Tribunal de Contas da União

17:30 as 18:00 MESA - Perguntas e respostas

26/11/2025

08:00 as 11:30 Palestra IV

Painel IV: Fiscalização de Obras Públicas: Olhar Jurídico, Técnico e Operacional

- Responsabilidade dos fiscais e gestores de contratos
- Documentos essenciais, registros e boas práticas de acompanhamento
- Como prevenir falhas técnicas, jurídicas e financeiras
- A atuação dos órgãos de controle e os principais achados em auditorias
- Ferramentas digitais e metodologias para fortalecer a fiscalização

Palestrante - Douglas Oliveira - Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas de Minas Gerais

11:30 as 12:00 MESA - Perguntas e respostas

14:00 as 17:30 Palestra V

Painel V: Sanções Administrativas em Obras Públicas: Penalidades, Defesa e Procedimentos

- Regime sancionatório na Lei 14.133/2021: fundamentos e novidades
- Tipos de sanções e critérios de aplicação
- Procedimento administrativo sancionador: garantias e prazos
- Estratégias para evitar responsabilizações pessoais e institucionais
- Casos práticos e jurisprudência relevante dos tribunais de contas

Palestrante - Dr. Raphael Rodrigues - Doutor e Mestre pela UFMG

17:30 as 18:00 MESA - Perguntas e respostas

18:00 Encerramento



2. JUSTIFICATIVA

2.1. O "Seminário Contratação de Obras e Serviços de Engenharia do Planejamento a Fiscalização" reunirá especialistas, autoridades e representantes dos principais órgãos de controle do país para discutir os desafios e avanços na aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia.

2.2. Ao longo de dois dias, o evento abordará os entendimentos mais recentes do TCU, dos Tribunais de Contas Estaduais e do Ministério Público, com foco na realidade dos municípios, nos riscos frequentes identificados nos processos de contratação e nas estratégias para garantir eficiência, transparência e segurança jurídica.

2.3. Dessa forma, sob a ótica de capacitar os servidores para desempenhar suas atividades de forma assertiva e, observando o interesse público na prestação dos serviços, entende-se necessária a ação ora tratada.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Considerando a conclusão do Estudo Técnico Preliminar correspondente.

3.2. A contratação fundamenta-se nas alíneas c" e "f", do inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 (hipóteses de inexigibilidade de licitação):

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.3. É de fácil e intuitiva constatação que tal objeto depende de instituição ou entidade capaz de agregar, em seu corpo técnico, profissional com alta e notória especialização, além de garantir que os referidos profissionais realizem diretamente os serviços objeto do contrato.

3.4. A instituição ou entidade a ser contratada deve apresentar corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros



conhecimentos correlatos, tudo a demonstrar ampla capacidade de execução do objeto proposto.

3.5. A prestadora de serviço é o Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60.

3.6. Destarte, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto na alínea "f", inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada para a prestação de serviços desta natureza.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vislumbramos ser essa solução existente no mercado a mais adequada e vantajosa para atender as necessidades desta Casa Legislativa, aprimorando o conhecimento técnico dos membros da Comissão de Licitação acerca da correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, melhorando assim a qualidade e a eficiência dos processos licitatórios, reduzindo riscos administrativos e jurídicos, fortalecendo a governança e a transparência nas contratações públicas, além de possibilitar a disseminação do conhecimento adquirido entre os demais servidores, contribuindo para o desenvolvimento institucional do órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição no "Seminário de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Do Planejamento à Fiscalização" promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Plenum Brasil.

5.2. Curso será ministrado na Modalidade Presencial, com disponibilização de material do treinamento e com emissão de Certificado ao final.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O curso será ministrado pela empresa especializada contratada, nas datas e horários pré-definidos e descritos no objeto.



6.2. Curso será ministrado na Modalidade Presencial, com emissão de Certificado ao final.

6.3. A capacitação em questão terá duração de 2 dias abrangendo os conteúdos descritos no item 1.2.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A gestão administrativa e a fiscalização do serviço caberão a Câmara Municipal de Barbacena, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações.

7.2. Após o encerramento da programação do curso, a contratada deverá fornecer os certificados de participação aos servidores inscritos ou fornecer declaração de que o servidor inscrito não participou.

7.3. Caso os servidores inscritos deixem de comparecer no curso, deverá a Administração exigir o ressarcimento dos valores despendidos com a contratação do curso.

7.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de nota de empenho da despesa.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada conforme o que consta na proposta de preços da contratada.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Conclusão de todo o conteúdo descrito no cronograma do seminário.

8.2.3. Entrega de Certificados aos participantes a combinar.





016
Larayne

8.3. Nos termos do item 8.1., será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.1. não produziu os resultados acordados;

8.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Inexigibilidade será efetuado da seguinte forma:

9.2. Uma vez comprovada a realização do curso e/ou fornecimento do certificado ao servidor, o pagamento será efetuado mediante boleto bancário.

9.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.4. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com os instrumentos: A proposta escrita e Nota de Empenho.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'h', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. A seleção da instituição de ensino Instituto de Desenvolvimento Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.650.715/0001-60, decorre de sua notória especialização e larga experiência no mercado, pois atua com capacitação de servidores há muitos anos, sendo uma instituição de ensino de renome no sudeste do país.

10.2. O serviço contratado é de natureza predominantemente intelectual e a empresa e seus professores têm notória especialização na área.

10.3. O seminário trata da matéria de interesse da Administração e, considerando a notória especialização da instituição e o cronograma específico da sua programação, é o que mais se enquadra dentro das necessidades.



10.4. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

10.4.1. Habilitação Jurídica:

10.4.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.5. Qualificação técnica:

10.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.





017
Larayne

10.5.2. A comprovação de aptidão será feita por:

- a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente ou Pessoa Física; local e data de emissão; nome, cargo, e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- b) Apresentação de contratos de prestação de serviços com objeto similar ao descrito neste termo de referência;
- c) Qualquer outro documento apto a comprovar a notória especialização da contratada.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

11.1. O valor total do curso, para quatro inscrições, é de R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais), englobando a execução do mesmo ao longo dos dois dias já citados, conforme a proposta comercial anexa.

11.2. Ademais, faz-se necessário ressaltar a economicidade da contratação, pois o preço a ser pago por esta Casa Legislativa, relativa às inscrições, é menor ao preço constante nas notas fiscais juntadas aos autos, para o curso pretendido, tendo em vista o desconto de R\$ 100,00 (Cem reais) por pessoa.

11.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.4. Nos termos do disposto no art. 23, §4ª da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor dar-se-á pela comparação da proposta apresentada com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza pelo futuro fornecedor, com outros órgãos ou entidades.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

01.031.0047.2-188 -- Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 -- Outros serviços de terceiros -- Pessoa Jurídica



018
Loreayne

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

13.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

13.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

13.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

13.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

13.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

13.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;



13.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

13.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.1.1. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

14.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.



14.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

14.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Barbacena, 11 de novembro de 2025.

Elaborado por:

Rodrigo Scari Pereira



25 E 26 DE NOVEMBRO 2025

SEMINÁRIO

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Do Planejamento à Fiscalização



Fabrício Mareco
Auditor TCU



Douglas Oliveira
Auditor TCE/MG



Benjamin Zymler
Ministro TCU



Raphael Rodrigues
Doutor e Mestre em
Direito



Carlos Tiago
Especialista em
Administração Pública



BELO HORIZONTE/MG

SEMINÁRIO

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Do Planejamento à Fiscalização



25 E 26 DE NOVEMBRO

BELO HORIZONTE/MG



SOBRE O SEMINÁRIO

O "Seminário Contratação de Obras e Serviços de Engenharia do Planejamento a Fiscalização" reunirá especialistas, autoridades e representantes dos principais órgãos de controle do país para discutir os desafios e avanços na aplicação da Lei nº 14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia.

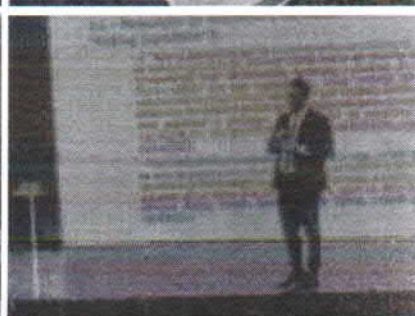
Ao longo de dois dias, o evento abordará os entendimentos mais recentes do TCU, dos Tribunais de Contas Estaduais e do Ministério Público, com foco na realidade dos municípios, nos riscos frequentes identificados nos processos de contratação e nas estratégias para garantir eficiência, transparência e segurança jurídica.

Voltado a gestores públicos, procuradores, engenheiros, fiscais de contrato, controladores internos e equipes técnicas, o seminário apresentará uma programação prática, atualizada e orientada à boa governança, ao controle e à execução de obras públicas com qualidade e responsabilidade.

PÚBLICO-ALVO

- Engenheiros, arquitetos e profissionais das áreas técnicas de obras e infraestrutura.
- Agentes de contratação e membros das comissões de contratação.
- Pregoeiros e equipes de apoio.
- Assessores jurídicos, contadores e procuradores municipais.
- Ordenadores de despesa.
- Fiscais e gestores de contratos.
- Servidores dos órgãos de controle interno e dos Tribunais de Contas.
- Agentes públicos em geral envolvidos nos processos de contratação.
- Prefeitos, secretários municipais e vereadores.
- Assessores legislativos e técnicos de apoio parlamentar.
- Fornecedores e prestadores de serviços interessados em contratações públicas.

"Capacitação com foco no dia a dia do setor público"



PALESTRANTES CONFIRMADOS

**BENJAMIN ZYMLER****Ministro do Tribunal de Contas da União.**

Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.

**FABRÍCIO MARECO****Auditor Federal do Tribunal de Contas da União**

Auditor na 6ª Diretoria da Auditoria Especializada em Contratações – AudContratações que trata de denúncias e representações na área de Obras e Serviços de engenharia. Possui mais de 19 anos de experiência fiscalizando e instruindo processos relacionados a licitações e contratos. Possui dupla formação em Engenharia Civil (UFC) e Engenharia Generalista (École Centrale de Lyon na França). Possui Mestrado em Engenharia de Transportes pela Universidade Federal do Ceará. Foi agraciado com a honraria da Cruz do Mérito da Engenharia – Grau Comendador, concedida pela Câmara Brasileira de Cultura. Contribuiu na elaboração do novo Manual de Licitações e Contratos do TCU, com base na Lei 14.133/21, no que tange ao objeto Obras e Serviços de Engenharia, sendo o atual responsável da atualização do Manual. É membro da comissão de obras do IBDA. É professor de diversas empresas em cursos relacionados a licitações e contratações de obras públicas. É coautor dos livros "Aspectos Práticos a Nova Lei de Licitações e Contratos" e "Desvendando o Estudo Técnico Preliminar". É representante do TCU em diversos seminários tratando da temática de Obras e Serviços de Engenharia na Lei 14.133/21. É professor da pós-graduação de Licitações e Contratos do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), do Verbo Jurídico e da Escola Mineira de Direito (EMD). É membro da Comissão de Acompanhamento de Licitações e Contratos da OAB/CE. É palestrante em diversos congressos e seminários no país, sendo o Coordenador Científico do Congresso Brasileiro da 14.133 e do Congresso Licita Centro-Oeste. Integrou a equipe de auditoria do TCU que está acompanhando a implementação da Lei 14.133/21 nos órgãos e entidades da administração Pública e que desenvolveu o índice de Maturidade na Implementação da Lei de Licitações – IMIL. Coordenou a elaboração da Orientação Técnica IBR 009/2024 sobre Reequilíbrio Econômico-Financeiro de contratos de Obras e Serviços de Engenharia do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Ibraop.



PALESTRANTES CONFIRMADOS

**DOUGLAS OLIVEIRA**

Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas de Minas Gerais

Especialista em auditoria de obras públicas. Mestre em Engenharia Civil pela UFRJ, com pós-graduações em Estruturas de Concreto e Fundações e em Patologia das Obras Cíveis. Atua também como perito de engenharia, projetista e professor. Possui experiência em grandes obras de infraestrutura e é autor de publicações na área.

**DR. RAPHAEL RODRIGUES**

Doutor e Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Palestrante e consultor nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, Improbidade Administrativa e Lei Geral de Proteção de Dados. Atua como palestrante em eventos nacionais sobre Compras Públicas e Direito Sancionatório, contribuindo para a formação de gestores e operadores do direito. Já ocupou o cargo de Consultor-Geral de Técnica-Legislativa do Estado de Minas Gerais, sendo responsável pela análise e elaboração de normas que compõem a legislação estadual. Exerceu a função de Procurador-Geral de Município e possui ampla experiência junto a órgãos dos Legislativos estadual e municipais, atuando de forma estratégica em processos legislativos e administrativos. Atualmente, dedica-se ao assessoramento jurídico especializado, com ênfase na análise e emissão de pareceres em contratações públicas.

**CARLOS TIAGO J. DE AZEVEDO**

Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação.

Especialista em Administração Pública, Mestrando em Direito pela FDSM, Sociólogo e Cientista Político. Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão pública municipal. Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Professor de Gestão e Captação de Recursos e Investimentos - PUC-MG.

PROGRAMAÇÃO

25 NOV | DIA 1**08:00 as 08:30** Credenciamento**08:30 as 09:30** Palestra Inaugural**Painel I: Diretrizes Estratégicas e Inovações nas Contratações de Obras Públicas**

- Panorama atual das contratações públicas no Brasil
- Desafios e oportunidades para gestores públicos
- Planejamento como etapa essencial: prevenção de falhas e maximização de resultados
- Novos instrumentos da Lei 14.133/2021 aplicados às obras públicas
- Boas práticas de governança e integridade nos processos de contratação

**Palestrante - Carlos Tiago** – Presidente do Instituto Minas Gerais de Pesquisa, Ensino e Inovação**09:30 as 10:00** Intervalo – Coffee Break**10:00 as 11:30** Palestra II**Painel II: Contratação de Projetos e Serviços de Engenharia Consultiva no Âmbito da Lei 14.133/2021**

- Erros e problemas na fase de planejamento e orçamentação das Obras Públicas
- Os desafios e modelos para a contratação de serviços de engenharia consultiva
- Contratação específica de cada projeto por Menor Preço ou Técnica e Preço
- Contratação Integrada
- Concurso de projetos
- Sistema de Registro de Preços e credenciamento
- Utilização de contratos de serviços contínuos, com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)
- Contratação Direta por Notória Especialização (Inexigibilidade)
- Diálogo Competitivo
- Cuidados a serem tomados na contratação de projetos
- Vedações aos autores de projeto

- Atuação do projetista em apoio à administração
- Fase preparatória da licitação para contratação de projetos
- Processo de contratação direta
- Obrigações contratuais
- Responsabilidade do projetista
- Possibilidade de exigir certificação para a aceitação do projeto
- Responsabilidade penal do projetista

**Palestrante - Benjamin Zymler** – Ministro do Tribunal de Contas da União**11:30 as 12:00** MESA - Perguntas e respostas**14:00 as 17:30** Palestra III**Painel III: Planejamento de Obras Públicas e Programação Orçamentária**

- Importância do planejamento para a execução eficiente das obras públicas
- Etapas preparatórias: estudos, projetos e definição de escopo
- Integração com o ciclo orçamentário municipal e federal
- Prevenção de aditivos e reequilíbrios econômicos por meio de planejamento robusto
- Ferramentas de gestão e tecnologias aplicadas ao planejamento de obras

**Palestrante - Fabrício Mareco** - Auditor Federal do Tribunal de Contas da União**17:30 as 18:00** MESA - Perguntas e respostas**26 NOV | DIA 2****08:00 as 11:30** Palestra IV**Painel IV: Fiscalização de Obras Públicas: Olhar Jurídico, Técnico e Operacional**

- Responsabilidade dos fiscais e gestores de contratos
- Documentos essenciais, registros e boas práticas de acompanhamento
- Como prevenir falhas técnicas, jurídicas e financeiras
- A atuação dos órgãos de controle e os principais achados em auditorias
- Ferramentas digitais e metodologias para fortalecer a fiscalização

**Palestrante - Douglas Oliveira** - Auditor de Controle Externo no Tribunal de Contas de Minas Gerais

11:30 as 12:00 MESA - Perguntas e respostas

14:00 as 17:30 Palestra V

Painel V: Sanções Administrativas em Obras Públicas: Penalidades, Defesa e Procedimentos

- Regime sancionatório na Lei 14.133/2021: fundamentos e novidades
- Tipos de sanções e critérios de aplicação
- Procedimento administrativo sancionador: garantias e prazos
- Estratégias para evitar responsabilizações pessoais e institucionais
- Casos práticos e jurisprudência relevante dos tribunais de contas



Palestrante - Dr. Raphael Rodrigues - Doutor e Mestre pela UFMG.

17:30 as 18:00 MESA - Perguntas e respostas

18:00 Encerramento

SEMINÁRIO

CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Do Planejamento à Fiscalização



25 E 26 DE NOVEMBRO

BELO HORIZONTE/MG



INVESTIMENTO E INSCRIÇÕES

028
concurso

INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1º lote

Até 14/11
(Promocional)

R\$ 2190,00

Por Inscrição

2º lote

R\$ 2790,00

Por Inscrição

Benefícios Incluídos

Acesso aos 2 dias de evento presencial
Kit do participante
Apostila Física
Coffee break todos os dias do evento
Networking
Certificado de conclusão digital

INSCRIÇÃO ONLINE - AO VIVO

R\$ 1890,00

Por Inscrição

Benefícios Incluídos

Acesso a plataforma de transmissão
Ao vivo do evento
Apostila Digital
Acesso a gravação por 30 dias
Certificado de conclusão digital

SEMINÁRIO

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia do Planejamento a Fiscalização

25 & 26
NOVEMBRO/2025

Belo Horizonte - MG



Material Didático
Apostila e pasta
personalizada



Coffee
Break



Palestrantes
renomados



Carga Horária
16 horas de aula

029
Leocayme

O pagamento poderá ser efetuado via:
boleto bancário, transferência, cheque
ou dinheiro. Por meio de depósito,
TED ou ordem bancária.

solicite informações no financeiro:



(31) 2531-1750



Consulte

Entre em contato



(31) 2531-1776



InstitutoPlenumBrasil



cursos@plenumbrasil.com



Plenum Brasil



[plenumbrasil](https://www.instagram.com/plenumbrasil)



plenumbrasil.com.br

© 2025 | Todos os direitos reservados - Instituto Plenum Brasil

 plenum



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 0186/2025, considerando a Justificativa apresentada pelo, Sr, Rodrigo Scari Pereira, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 8.360,00 (oito mil, trezentos e sessenta reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica INSTITUTO PLENUM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.650.715/0001-60, objetivando a contratação do *"Seminário: Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, do planejamento à fiscalização"*, oferecido pelo Instituto Plenum, na cidade de Belo Horizonte, nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, no Cento de Convenções – Dayrell Hotel.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 18 de novembro de 2025.

Amarílio Augusto de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena